



**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

---

## **PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA FENAJUFE CONGREJUFE**

### **Capítulo I**

#### **Dos objetivos do Congresso**

**Art. 1** – O 9º Congresso da Fenajufe tem como objetivos:

Discutir e deliberar sobre:

1. Conjuntura internacional e nacional;
2. Regimento interno do 9º congresso;
3. Reestruturação produtiva do PJU e MPU e a democratização dos poderes;
4. Eleição da comissão eleitoral;
5. Alteração estatutária;
6. Regimento eleitoral;
7. Prestação de contas (setembro de 2015 a março de 2016);
8. Pauta de reivindicações e plano de lutas (incluindo implementação do fundo de greve, conforme deliberação da XIX Plenária Nacional da Fenajufe);
9. Balanço da atuação da Fenajufe;
10. Organização sindical;
11. Modelo de gestão e as implicações na saúde e na carreira do servidor;
12. Políticas permanentes;
13. Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Fenajufe e do Conselho Fiscal;
14. Moções.

### **Capítulo II**

#### **Da Realização e Organização do Congresso**

**Art. 2** – O 9º Congrejufe realizar-se-á nos dias 27 de abril a 1º de maio de 2016, em Florianópolis - SC.

**Parágrafo Único:** a abertura dos trabalhos dar-se-á às 15 horas do dia 27 de abril de 2016, com encerramento previsto para às 13 horas do dia 1º de maio de 2016.

**Art. 3** - A Diretoria Executiva da Fenajufe é a responsável pela organização do 9º Congresso.

### **Capítulo III**

#### **Dos Participantes**

**Art. 4** - Participam do 9º Congresso da Fenajufe:

- I – Delegadxs de Base;
- II – Observadorxs;
- III - Convidadxs.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Inscrições e do Credenciamento**

**Art. 5** - Para o credenciamento será utilizada uma listagem elaborada a partir da documentação (1. Ficha de atualização de dados; 2. Convocatória da assembleia geral, encontros ou congressos; 3. Ata da assembleia geral, encontros e congressos, constando os nomes dos delegadxs, observadorxs e suplentes eleitos; 4. Lista de presença da assembleia geral, encontros, congressos; 5. Todos os comprovantes de pagamento das inscrições dos delegadxs e observadorxs; e 6. Ficha de inscrição da delegação eleita devidamente preenchida.) exigida para efetivação da inscrição dos delegadxs e observadorxs eleitos pelos Encontros, Congressos ou Assembléias Gerais realizadas nos Estados.

**Parágrafo Único:** No ato do credenciamento, será exigida a apresentação de um documento de identificação oficial com foto do delegadx ou seu suplente e observadorx.

**Art. 6** - O credenciamento dos delegadxs e observadorxs, previamente inscritos, realizar-se-á rigorosamente no dia 27 de abril, das 11 horas, às 20 horas, no dia 28 de abril das 9h00 às 20 horas e no dia 29 de abril das 9h00 às 12 horas.

**Parágrafo 1º** - o credenciamento dos suplentes iniciar-se-á às 12 horas do dia 29 de março, encerrando-se às 14 horas do mesmo dia.

**Parágrafo 2º** - Não será feito credenciamento após o período estipulado.

**Parágrafo 3º** - Os crachás que não forem entregues no credenciamento serão inutilizados logo após o seu término, na mesa diretora do plenário.

**Parágrafo 4º** - Na credencial constará o nome do delegadx ou observadorx, a entidade filiada com o respectivo Estado e o número do grupo de trabalho.

**Parágrafo 5º** - Somente poderão ser credenciados na condição de delegadxs os eleitos em Encontro, Congresso ou Assembléia Geral realizada pela entidade sindical, na ordem previamente definida em Ata.

**Parágrafo 6º** - Em nenhuma hipótese poderá o observadorx assumir as prerrogativas de delegadx já credenciado.



**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

---

**Parágrafo 7º** - Cada delegadx ou observador(x) é responsável pela guarda do material contido em sua própria pasta, e não haverá em nenhuma hipótese reposição de cartão de votação (crachá).

**Parágrafo 8º** – É cobrada uma taxa de inscrição para cada delegadx e observadorxs no valor fixado em R\$3.500,00 de acordo com o rateio das despesas do Congresso correspondente a: traslado aeroporto/hotel e hotel/aeroporto; 4 (quatro) diárias de hospedagens entre os dias 27/4 a 1º/5; passagens aérea de ida e volta; almoço e jantar nos dias 27, 28, 29, 30/4 e almoço no dia 1º/5.

**Art. 7** - Os recursos relativos a credenciamento ao Congresso somente serão aceitos se encaminhados por participantes do respectivo Encontro, Congresso ou Assembleia Geral que elegeu os delegadx.

**Parágrafo 1º** - O processo de apreciação dos recursos à Plenária seguirá o estabelecido no Capítulo VII deste Regimento, obedecendo à programação e horário fixados.

## **Capítulo V**

### **Da Programação do Congresso**

**Art. 8** - O 9º Congrejufe tem a seguinte programação:

#### **27/04 – (quarta-feira)**

11h00 – Início do credenciamento

12h00 - Almoço

15h00 - Solenidade de abertura

17h30 – Conjuntura Nacional e Internacional e debate de Conjuntura

20h00 – Término do credenciamento do dia

Confraternização com a banda Expresso Rural e coquetel

#### **28/04 – (quinta-feira)**

09h00 – Regimento Interno e Apresentação de Recursos

10h00 - Reestruturação Produtiva no PJU e MPU e a Democratização dos Poderes

12h50 – Eleição da Comissão Eleitoral

13h00 - Almoço

14h00 – Alteração Estatutária, informes do número de credenciados e destruição da sobra de crachás.

16h30 – Lanche

18h00 – Grupos de Trabalho (Conjuntura, Plano de Lutas e Pauta de Reivindicações)  
20h00 – Encerramento do prazo de apresentação de propostas de resoluções e  
Término do credenciamento do dia  
Jantar.

#### **29/04 – (sexta-feira)**

09h00 - Regimento Eleitoral e Prestação de Contas  
12h00 - Término do credenciamento dos titulares e início do credenciamento dos suplentes  
12h30 – Almoço  
14h00 – Encerramento do credenciamento dos suplentes.  
Plenária Final: 1. Conjuntura internacional e nacional; 2. Pauta de reivindicações e plano de lutas (incluindo implementação do fundo de greve, conforme deliberação da XIX Plenária Nacional da Fenajufe); 3. Balanço da atuação da Fenajufe; 4. Organização sindical; 5. Modelo de Gestão e as Implicações na Saúde e na Carreira do Servidor; 6. Políticas permanentes e Moções  
16h30 – Lanche  
17h00 – Plenária Final: Continuação  
20h00 - Jantar

#### **30/04 – (sábado)**

09h00 – Encerramento das inscrições de chapas  
Plenária Final: Continuação  
12h30 - Almoço  
14h00 – Apresentação das Chapas  
Plenária Final: Continuação  
16h00 – Lanche  
17h30 - Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal  
19h30 - Jantar

#### **1º/05 – Domingo**

09h00 – Plenária Final: Continuação  
11h00 – Posse da Diretoria Executiva da Fenajufe e do Conselho Fiscal  
13h00 – Encerramento do 9º Congrejufe e almoço

### **Capítulo VI**

#### **Das Teses e das Propostas de Resolução ao 9º Congresso**

**Art. 9** – Serão aceitas Propostas de Resoluções para discussão e deliberação no 9º Congrejufe, seguindo as seguintes normas:

**Das Propostas de Resoluções**

Art. 10 - As Propostas de Resoluções a serem apresentadas deverão tratar exclusivamente da pauta do 9º Congrejufe e devem ser enviadas, em formulário adequado e devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [relatoria@9congrejufe.org.br](mailto:relatoria@9congrejufe.org.br) até às 20 horas, respeitando os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro - As propostas de resoluções devem discorrer obrigatoriamente sobre a pauta do 9º Congrejufe;

Parágrafo 2º - As propostas de resoluções devem conter até três laudas; Texto em formato **.doc** ou **.odt**; Fonte Arial, tamanho 12; Todos os parágrafos devem ser numerados.

Parágrafo 3º - A Fenajufe não aceitará propostas de resoluções que não estiverem de acordo com os critérios e formato especificado;

Parágrafo 4º - A relatoria do 9º Congrejufe elaborará um caderno com todas as propostas de resoluções inscritas a serem discutidas e votadas no 9º Congrejufe.

Art. 11 – Na Plenária Final a mesa diretora adotará em caso de divergência ou dúvida a sistemática de defesa das propostas de resolução apresentadas, com o tempo de 1 minuto para apresentação e 3 para defesa.

Parágrafo Único – A critério da Mesa e com aprovação do plenário, o tempo de apresentação poderá ser alterado igualmente para todas as propostas.

**Capítulo VII****Dos Organismos do Congresso**

Art. 12 – O 9º Congrejufe será composto pelos seguintes órgãos:

- I – Plenárias
- II – Mesas Diretoras das Plenárias
- III – Organização do Congresso (Diretoria Executiva)
- IV – Grupos de Trabalho

Art. 13 – As Plenárias são o órgão máximo do Congresso, tendo competência para deliberar em última instância sobre a pauta do Congrejufe, sobre as propostas de resoluções apresentadas, sobre os recursos a ela submetidos e sobre as demais questões atinentes ao temário do Congresso, observando este Regimento.

Art. 14 – As Mesas Diretoras das Plenárias serão compostas por um coordenador, um secretário e um relator, cujos nomes serão indicados pela Organização do Congresso e homologados pelas Plenárias.

## **Capítulo VIII**

### **Dos Grupos de Trabalho**

Art. 15 – Serão instalados grupos de trabalho, como espaço de debate entre os congressistas para discutir a conjuntura e plano de lutas e pauta de reivindicação.

Parágrafo 1º – Os Grupos de Trabalho serão formados por delegadxs e observadorxs, distribuídos aleatoriamente por ordem alfabética dos Estados e das respectivas delegações, competindo-lhes discutir a conjuntura nacional e internacional e pauta de reivindicações e plano de lutas.

Parágrafo 2º - Cada Grupo de Trabalho designará um coordenadorx, um secretárix.

Parágrafo 3º - A intervenção de delegadxs e observadorxs nos Grupos de Trabalho se dará pela ordem de inscrição, cabendo ao secretárix anotar os inscritos e ao coordenadorx submeter ao Grupo o encerramento das inscrições.

Parágrafo 4º - A cada um dos inscritos é assegurada a palavra durante no máximo três minutos, com apartes concedidos a critério do oradorx, dentro do seu tempo.

## **Capítulo IX**

### **Do Processo de Votação**

Art. 16 – Cada delegadx credenciado terá direito a um voto.

Art. 17 – A contagem dos votos nas Plenárias se dará por contraste, declarando-se aprovada a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único – Em caso de dúvida, será refeita a votação; persistindo a dúvida será adotada a contagem individual dos votos.

Art. 18 – A votação nas Plenárias será antecedida da apresentação das propostas de resolução pela Mesa, que após indagará ao Plenário se há necessidade de maiores esclarecimentos.

Parágrafo Único – Caso existam dúvidas nas propostas de resoluções encaminhadas, a Mesa passará ao ponto seguinte, solicitando o esclarecimento das dúvidas diretamente com a Comissão de Relatores.



**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

---

Art. 19 – Apresentadas as propostas de resolução, a Mesa encaminhará a abertura das respectivas defesas, no prazo máximo de três minutos cada uma.

Parágrafo Único - A critério da Mesa Diretora e com referendo do Plenário, as resoluções poderão ter mais de uma defesa de três minutos a favor e três minutos contra.

Art. 20 – A defesa das propostas será concedida aos oradores previamente inscritos junto à Mesa.

Parágrafo Único – Caso haja mais de um orador inscrito, a Mesa indicará pela ordem de precedência e recomendará a divisão de defesa entre os oradores.

Art. 21 – Encerradas as apresentações das defesas, a Mesa indagará ao Plenário se há necessidade de outros esclarecimentos.

Parágrafo Único – Serão reabertas as defesas somente se houver manifestação da maioria do Plenário sobre novos esclarecimentos.

Art. 22 – As questões de ordem serão decididas pela Mesa e em grau de recurso pelo Plenário, devendo dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

Parágrafo Único – Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

## **Capítulo X**

### **Do Processo de Eleição**

Art. 23 – O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fenajufe será regido por Regimento Eleitoral a ser aprovado pelo plenário.

## **Capítulo XI**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 24 – A Abertura do 9º Congresso e apreciação, em plenário, dos recursos sobre os credenciamentos, bem como a discussão para aprovação do presente Regimento, seguirão as normas estabelecidas nesta proposta de regimento, sem prejuízo de eventuais recursos caso a redação final do Regimento aprovado contrarie procedimentos anteriormente adotados.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelas Plenárias do 9º Congresso.